

Lei nº 3.148, de 04 de dezembro de 2018.

## DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E A DESTINAÇÃO PÚBLICA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as áreas a seguir descritas, todas de propriedade deste Município, afetadas na categoria de “bem de uso comum do povo”, destinando-se a integrar como vias públicas o sistema viário municipal:

I - “Uma faixa de terra com 14,00 metros de largura em média, denominada como Rua “João Turíbio Garcia (prolongamento)”, com a área de 1.711,55 m<sup>2</sup>, ou 0,1712 ha., situado no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12 do roteiro geral, situado junto as divisas da área em descrição, na lateral da Avenida Valdemir de Paula Costa; deste, segue confrontando com a Avenida Valdemir de Paula Costa, com azimute de 61° 46' 38" e 0,92 metros até o vértice 12A; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel objeto da Matrícula nº 30.717 do Cartório Imobiliário desta Comarca, em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 87° 07' 13" e desenvolvimento de 13,68 metros até o vértice 12B; deste segue confrontando com o imóvel antes referido com azimute de 154° 39' 25" e 51,68 metros até o vértice 12C, situado na divisa do aludido imóvel e no limite da Rua “Antonio Lovezutte”; deste, segue confrontando com a mencionada Rua “Antonio Lovezutte”, com azimute de 157° 46' 43" e 32,36 metros até o vértice 5B, situado na divisa da Rua “Antonio Lovezutte” e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.718 do Cartório Imobiliário desta Comarca; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 157° 37' 16" e 28,71 metros até o vértice 5A, situado na divisa do aludido imóvel e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A); deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A), com azimute de 260° 38' 20" e 14,37 metros até o vértice 10D, situado na divisa do imóvel da Matrícula nº 16.723 e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.719; deste, deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 337° 37' 16" e 59,19 metros até o vértice 10C e 334° 39' 25" e 49,75 metros até o vértice 10B; deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 87° 38' 07" e desenvolvimento de 13,77 metros até o vértice 10A, situado na divisa do aludido imóvel e no limite da Avenida Valdemir de Paula Costa; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Valdemir de Paula Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 67° 01' 18" e 2,55 metros até o vértice 11 e 64° 49' 19" e 27,71 metros até o vértice 12, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro”;

II - “Uma faixa de terra com 14,00 metros de largura em média, denominada como “Rua Antonio Avelino Ferrari”, com a área de 1.945,61 m<sup>2</sup>, ou 0,1946 ha., situado no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, do roteiro geral, situado junto as divisas da área em descrição, na lateral da Avenida Valdemir de Paula Costa e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.716; deste, segue confrontando com o referido imóvel, em curva circular a esquerda, com raio de 9,59 metros, ângulo de curvatura de 82° 20' 42" e desenvolvimento de 14,56 metros até o vértice 20A, deste segue com a mesma confrontação anterior com azimute de 152° 15' 03" e 127,59 metros até o vértice 4, situado na divisa do

aludido imóvel e no limite do imóvel da Matrícula nº 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A); deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A), com azimute de 240° 50' 18" e 14,00 metros até o vértice 4A, situado na divisa do imóvel da matrícula 16.723 e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.718; deste, deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 332° 15' 03" e 29,78 metros até o vértice 4B, situado na divisa do aludido imóvel e no limite da Rua "Antonio Lovezutte"; deste, segue confrontando a Rua "Antonio Lovezutte", com azimute de 332° 15' 03" e 32,01 metros até o vértice 18C, situado na divisa da Rua "Antonio Lovezutte" e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.717; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 332° 15' 03" e 64,63 metros até o vértice 18B; deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 93° 52' 54" e desenvolvimento de 14,75 metros até o vértice 18A, situado na divisa do aludido imóvel e no limite da Avenida Valdemir de Paula Costa; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Valdemir de Paula Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 58° 22' 09" e 3,66 metros até o vértice 19 e 58° 35' 45" e 29,00 metros até o vértice 20, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro";

III - "Uma faixa de terra com 14,00 metros de largura em média, denominada como "Rua Antonio Lovezutte", com a área de 2.265,41 m<sup>2</sup>, ou 0,2265 ha., situada no Município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18C, situado junto as divisas da área em descrição, no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.717, e no limite da Rua "Antonio Avelino Ferrari"; deste, segue confrontando a Rua "Antonio Avelino Ferrari", com azimute de 52° 15' 03" e 32,01 metros até o vértice 4B, situado na divisa da Rua "Antonio Avelino Ferrari" e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.718; deste, deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel, em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 91° 24' 45" e desenvolvimento de 14,36 metros até o vértice 4C; deste segue com a mesma confrontação com azimute de 240° 50' 18" e 106,74 metros até o vértice 5F, deste segue com a mesma confrontação em curva circular a direita, com raio de 34,00 metros, ângulo de curvatura de 19° 48' 02" e desenvolvimento de 11,75 metros até o vértice 5E; deste segue ainda confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 30.718, com azimute de 260° 38' 20" e 18,20 metros até o vértice 5D, deste segue com a mesma confrontação anterior em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 103° 01' 04" e desenvolvimento de 16,18 metros até o vértice 5B, situado na divisa do aludido imóvel e no limite da Rua "João Turíbio Garcia (prolongamento)"; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua "João Turíbio Garcia (prolongamento)", com azimute de 337° 46' 43" e 32,36 metros até o vértice 12C, situado na divisa da mencionada Rua e no limite do imóvel objeto da Matrícula nº 30.717; deste, deflete à direita e segue confrontando com o referido imóvel, em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 74° 01' 05" e desenvolvimento de 11,63 metros até o vértice 12E; deste segue com a mesma confrontação anterior com azimute de 80° 38' 20" e 25,52 metros até o vértice 12F, deste segue com a mesma confrontação anterior em curva circular a esquerda, com raio de 20,00 metros, ângulo de curvatura de 19° 48' 02" e desenvolvimento de 6,91 metros até o vértice 12G; deste segue com a mesma confrontação anterior com azimute de 60° 50' 18" e 107,53 metros até o vértice 18E, deste segue com a mesma confrontação anterior em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 88° 35' 15" e desenvolvimento de 13,92 metros até o vértice 18C, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaráçu do Tietê, 04 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração